

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
CAMPUS SÃO LUÍS – MONTE CASTELO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE FÍSICA –  
Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo.**

**EDITAL COMPLEMENTAR MNPEF – PRPGI No. 01 de 18 de janeiro de 2021  
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE  
MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA  
Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Comissão de Seleção do Polo 63 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF) do Campus São Luís-Monte Castelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA-Monte Castelo) torna público aos interessados os procedimentos para o processo seletivo de ingresso ao Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo.

1.2. O presente Edital complementar, para o Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo, o EDITAL MNPEF – SBF No 01/2021 - PROCESSO SELETIVO REMOTO DE INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA 2021, doravante denominado Edital Nacional MNPEF/SBF, publicado pela Sociedade Brasileira de Física, e detalha datas deste processo, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

1.3. Os alunos selecionados nos termos do presente Edital iniciarão suas atividades letivas no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo no mês e ano indicados no Anexo II deste Edital.

1.4. As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física ocorrerão semanalmente às quintas e sextas-feiras, no Campus São Luís-Monte Castelo nos turnos diurno e/ou noturno, conforme indicados no Anexo II do Edital.

1.5. O processo seletivo remoto de ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo será executado por uma Comissão de Seleção do Polo e coordenado pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.

1.6. A página eletrônica do MNPEF – Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo está disponível em: <https://mnpef.ifma.edu.br/> e a página nacional está disponível em <http://www.sbfisica.org.br/mnpef>

1.7. A secretaria do Polo 63 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física está localizada no seguinte local:

**Secretaria do Polo 63 MNPEF do Departamento de Física do Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Maranhão Campus: São Luís – Monte Castelo  
Avenida Getúlio Vargas, nº 04 - Monte Castelo - São Luís-MA 65030-005  
Telefone (98) 3261-9889**

1.8. Correspondência eletrônica dirigida ao Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo do MNPEF deve ser endereçada a: [mnpef@ifma.edu.br](mailto:mnpef@ifma.edu.br)

## **2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.1. As informações detalhadas para Inscrição no Processo Seletivo estão apresentadas no Edital Nacional, Seção 2, itens 2.1 a 2.13.

2.2. Os candidatos classificados para o Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo na primeira etapa do processo seletivo, de acordo com o item 4.3 do Edital Nacional e cujos nomes foram divulgados segundo o previsto no item 4.8 do Edital Nacional, deverão enviar para o endereço eletrônico [mnpef@ifma.edu.br](mailto:mnpef@ifma.edu.br), de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital, cópias digitais dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação e CPF;
- b) diploma de curso de graduação (frente e verso) ou declaração oficial de colação de grau ou comprovante de matrícula em semestre final de curso;
- c) do histórico escolar de curso de graduação;
- d) memorial, constituído de exposição escrita sobre sua trajetória profissional e
- e) ficha de inscrição (conforme o Anexo III deste documento) preenchida e assinada

2.2.1. A autenticidade dos documentos enviados é de responsabilidade dos candidatos..

2.2.2. Os documentos os originais deverão ser apresentados para conferência no ato da matrícula, caso o candidato seja aprovado e classificado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo polo.

2.3. Candidatos não portadores de diploma de curso de graduação no momento da entrega dos documentos poderão substituí-lo por declaração oficial de colação de grau ou por comprovante de matrícula em semestre final de curso, acompanhado da lista de disciplinas e demais requisitos para graduação e do histórico escolar completo.

2.3.1 O candidato que esteja nas condições previstas no item 2.3 e que seja selecionado no processo seletivo, deverá comprovar a conclusão do curso até a data da matrícula.

2.4. Casos excepcionais relativos ao diploma de graduação serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Polo.

2.5. Candidato graduado no exterior deverá apresentar o diploma de graduação reconhecido e o histórico escolar traduzidos para o idioma português.

## **3. DO NÚMERO DE VAGAS**

3.1. Serão oferecidas 12 (doze) vagas na turma a que se refere este Edital.

3.2. Visando ao atendimento da Portaria Normativa n.º 13 de 11 de maio de 2016 do MEC que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil, do total de 12 vagas oferecidas, 04 delas estão reservadas para Ações Afirmativas, sendo 03 para negros (pretos e pardos), e indígenas, 01 para pessoas com deficiência, e as demais 08 vagas serão reservadas para a ampla concorrência.

3.2.1. Para concorrer as vagas de Ações Afirmativas, o candidato deve assim indicar no formulário de auto declaração que consta do Anexo IV.

3.2.2. A auto declaração deve ser enviada à Comissão de Seleção do Polo, preenchida e assinada, juntamente com a documentação indicada no item 2.2 deste edital.

3.3. Os candidatos às vagas de ampla concorrência ou de ações afirmativas serão avaliados de acordo com os mesmos critérios de avaliação dispostos no Edital Nacional/SBF e no presente Edital em conformidade com os critérios para avaliação dos candidatos optantes pelas vagas reservadas às ações afirmativas do IFMA (ver Anexo V).

3.4. Na hipótese de não haver preenchimento completo das vagas reservadas, estas serão redistribuídas para as vagas de ampla concorrência

#### 4. DA PROVA DE DEFESA DE MEMORIAL

4.1. A Prova de Defesa de Memorial Virtual será organizada conforme previsto nos itens 4.10 a 4.12 do Edital Nacional.

4.2. O período para a realização da Prova de Defesa de Memorial Virtual encontra-se previsto no Anexo I deste Edital.

4.3. A Prova de Defesa de Memorial Virtual será oral e realizada de forma remota com a presença de pelo menos dois membros designados pela Comissão de Seleção do Polo com cada candidato, em data e local a serem divulgados na site do Polo 63 DEFIS/IFMA do MNPEF no prazo fixado no Anexo I deste Edital. A esta Prova será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), resultado da média aritmética da avaliação individual de cada um dos membros da banca de avaliação designados pela Comissão de Seleção do Polo.

4.3.1 O candidato que não comparecer à Prova de Defesa de Memorial Virtual no horário e no endereço eletrônico designado pela Comissão de Seleção Local receberá nota 0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

4.3.2 A Prova de Defesa de Memorial Virtual se dará em sessão virtual pública, e consistirá em apresentação oral e sucinta, com duração de até 20 (vinte) minutos, seguida de arguição pela Comissão de Seleção do Polo.

4.4. Os exames de suficiência em língua inglesa não fazem parte do processo seletivo de ingresso ao Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo. O candidato aprovado e matriculado no programa deverá obrigatoriamente ser aprovado em uma prova de proficiência em língua inglesa, organizada pela Coordenação do Polo, até o décimo oitavo mês após a matrícula inicial no programa. A prova de proficiência em língua inglesa será ofertada semestralmente em datas definidas pela Coordenação do Polo.

4.5. As notas dos candidatos serão divulgadas no site do Polo, no prazo previsto no Anexo I deste Edital, juntamente com a lista dos candidatos classificados.

4.6. Os recursos relativos aos resultados da segunda etapa devem ser encaminhados por e-mail à Secretaria do Polo até as 14h (quatorze horas) do 2º segundo dia útil após o final do prazo a que se refere o artigo 4.5 deste Edital.

4.7. O candidato que solicitar recurso, segundo o item 4.6 do presente Edital, deverá enviar toda a documentação prevista no prazo do Anexo I deste Edital. Caso o recurso classifique o candidato, seu nome será incluído na lista dos classificados, sem exclusão de nenhum dos candidatos anteriormente classificados.



## **5. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

5.1. A nota global de cada candidato será calculada como a média aritmética simples dos graus atribuídos à Prova Escrita Virtual Nacional e à Prova de Defesa de Memorial Virtual.

5.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota global, calculada com precisão de centésimos. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será o maior grau na Prova Escrita Virtual Nacional. Persistindo o empate, será escolhido o candidato de maior idade.

5.3. Serão selecionados para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Ensino de Física os candidatos que pela ordem de classificação preencherem o número de vagas oferecidas no Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo.

5.4. A Comissão de Seleção do Polo, a seu critério e com a anuência da Coordenação Nacional do MNPEF, poderá autorizar o ingresso de alunos em número que exceda as vagas oferecidas, respeitada a ordem de classificação.

5.5. A classificação e as notas dos candidatos serão divulgadas no site do Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo, dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital.

5.6. Os candidatos selecionados para ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo devem realizar matrícula no curso dentro do prazo fixado no Anexo I do presente Edital. O candidato que não efetivar sua matrícula no prazo indicado será considerado desistente.

5.6.1. O candidato que não efetivar sua matrícula no prazo indicado será considerado desistente.

5.6.2. Dentro de prazo estabelecido pela coordenação do Polo, outro candidato será convocado a ocupar a vaga aberta por desistência, respeitada a ordem de classificação. A convocação para preenchimento da vaga será realizada por intermédio do endereço eletrônico ou do telefone informado pelo candidato na ficha de inscrição.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A Comissão de Seleção do Polo, ouvida a Comissão de Seleção Nacional, poderá adiar as datas e prorrogar os prazos previstos no Anexo I deste Edital. As modificações deverão ser divulgadas no site do Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo com antecedência mínima de três dias úteis em relação às novas datas.

6.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do MNPEF.

São Luís 18 de janeiro de 2021  
Hênio Henrique Aragão Rêgo  
Coordenador do Polo 63 do Mestrado Nacional

## **ANEXO I: CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA**

### **Inscrições nacionais**

01/02/2021 a 15/03/2021: período de inscrição no processo seletivo remoto (on-line) no endereço eletrônico <http://www.sbfisica.org.br/mnpef>

19/03/2021: prazo final para pagamento da taxa de inscrição, até o limite de horário estabelecido pela instituição bancária para processamento do pagamento nesta data.

22/03/2021 a 26/03/2021: período para emissão do comprovante de inscrição no site do MNPEF.

até 29/03/2021 às 12h: prazo máximo para reclamação referente à não emissão do comprovante de inscrição de acordo com o indicado no item 2.5 do Edital Nacional.

05/04/2021: divulgação da listagem dos(as) candidatos(as) inscritos em cada Polo.

### **Primeira Etapa – Prova Escrita Virtual Nacional**

18/04/2021 (13h - horário de Brasília): realização da Prova Escrita Virtual Nacional

20/04/2021: divulgação nos sites dos Polos dos resultados da Prova Escrita Virtual Nacional.

22 e 23/04/2021: Período de recursos ao resultado da Prova Escrita Virtual Nacional.

26/04/2021: divulgação final nos sites dos Polos dos nomes dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a segunda etapa com os horários e endereços eletrônicos para realização da Prova de Defesa de Memorial Virtual.

### **Segunda Etapa – Prova de Defesa de Memorial:**

26 a 30/04/2021: prazo para o envio da documentação (memorial) ao Polo.

03/05 a 31/05/2021: período de realização da Prova de Defesa de Memorial Virtual.

07/06/2021: Data final para divulgação do resultado da segunda etapa do processo seletivo remoto no site do Polo.

08 e 09/06/2021: Período de recursos ao resultado da segunda etapa do processo seletivo.

14/06/2021: Divulgação do resultado final do processo seletivo remoto no site do Polo e divulgação do calendário de agendamento para o processo de heteroidentificação dos candidatos às vagas destinadas a negros (pretos e pardos).

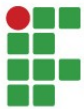
### **Matrícula e Realização dos Procedimentos de Heteroidentificação:**

21 a 25/06/2021: Primeira chamada dos candidatos classificados e realização dos procedimentos de heteroidentificação. Os candidatos às vagas destinadas a negros (pretos e pardos) serão convocados em horário específico para o processo de heteroidentificação conforme agendamento prévio. Demais candidatos deverão comparecer no horário das 14h00min às 17h00 na Secretaria do Polo 63 do MNPEF IFMA/Monte Castelo para efetivação da matrícula. O candidato selecionado que não comparecer à matrícula perderá a sua vaga.

28/06/2021: Resultado do processo de heteroidentificação e listagem preliminar de matriculados.

29/06 a 02/07/2021: Período de recursos ao resultado do processo de heteroidentificação e da listagem preliminar de matriculados.

05 a 09/07/2021: Chamada final dos candidatos classificados como suplentes por ordem de classificação. Os candidatos deverão comparecer no horário das 14h00min às 17h00 na Secretaria do Polo 63 do MNPEF IFMA/Monte Castelo para efetivação da matrícula. O candidato selecionado que não comparecer à matrícula perderá a sua vaga.



## **ANEXO II: INÍCIO DAS ATIVIDADES LETIVAS E DIAS DE AULA**

- As atividades letivas dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física junto ao Polo 63 do MNPEF IFMA/Monte Castelo terão início no segundo semestre letivo de 2021, previsto para o mês de outubro de 2021, com calendário específico a ser divulgado ao longo do período de matrículas.

- As aulas dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 63 do MNPEF IFMA/Monte Castelo serão realizadas semanalmente nas quintas e sextas-feiras, no Campus São Luís-Monte Castelo nos turnos diurno e/ou noturno.



### ANEXO III: FICHA DE INSCRIÇÃO

\*preencher preferencialmente em formato digital e/ou em letra de forma

<b>1. DADOS PESSOAIS</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>CPF (obrigatório)</b>	
<b>Nome completo</b>	
<b>Sexo</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Estado Civil</b>	
<b>Nome do Pai</b>	
<b>Estado Civil do Pai</b>	
<b>Pai é falecido?</b>	
<b>Nome da mãe</b>	
<b>Estado Civil da mãe</b>	
<b>Mãe é falecida?</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Número</b>	
<b>Complemento</b>	
<b>Bairro</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Cidade</b>	
<b>Estado</b>	
<b>Zona</b>	( ) rural ( ) urbana
<b>Telefone Principal</b>	
<b>Telefone Secundário</b>	



<b>Telefone adicional</b>	
<b>E-mail Pessoal</b>	
<b>Portador de Necessidades Especiais</b>	( ) sim ( ) não Se SIM: ( ) baixa visão ( ) cegueira ( ) surdez ( ) deficiência auditiva ( ) deficiência física ( ) deficiência intelectual ( ) deficiência múltipla ( ) surdocegueira ( ) síndrome de Asperger ( ) autismo ( ) síndrome de Rett ( ) transtorno desintegrativo da infância ( ) altas habilidades/superdotação
<b>Tipo Sanguíneo</b>	
<b>País de Origem</b> (Obrigatório para estrangeiros)	
<b>Naturalidade</b> (Cidade em que nasceu - obrigatório para brasileiros)	
<b>Raça</b>	





## 2. IDENTIFICAÇÃO

<b>Número de RG</b>	
<b>Estado Emissor</b>	
<b>Órgão Emissor</b>	
<b>Data de Emissão</b>	
<b>Título de Eleitor</b>	
<b>Zona</b>	
<b>Seção</b>	
<b>Data de Emissão</b>	
<b>Estado Emissor</b>	
<b>Nº. da Carteira de Reservista</b>	
<b>Região</b>	
<b>Série</b>	
<b>Estado Emissor</b>	
<b>Ano</b>	
<b>Tipo de Certidão Civil</b>	Nascimento ( ) Casamento ( )
<b>Cartório</b>	
<b>Número de Termo</b>	
<b>Folha</b>	
<b>Livro</b>	
<b>Data de Emissão</b>	
<b>Matrícula (documentos após 2010)</b>	

### 3. DADOS - GRADUAÇÃO

<b>Instituição</b>	
<b>Campus</b>	
<b>Tipo da Instituição</b>	( ) pública ( ) privada
<b>Curso</b>	
<b>Ano de conclusão</b>	

### 4. VÍNCULO FUNCIONAL

<b>Nome da Escola/Instituição de Efetivo Exercício</b>	
<b>Tipo da Instituição</b>	( ) Privada ( ) Pública (em caso positivo, especificar): ( ) municipal ( ) estadual ( ) federal
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> (somente caso seja vinculado a Escola/Instituição pública)	
<b>É docente permanente e já foi aprovado em estágio probatório?</b>	( ) Não ( ) Sim (em caso positivo, especificar ano de aprovação): _____
<b>Exerce cargo de gestão?</b>	( ) Não ( ) Sim (em caso positivo, de que natureza, que função): _____
<b>Encontra-se cedido?</b>	( ) Não ( ) Sim (em caso positivo, para qual instituição/órgão): _____



**ANEXO IV: TERMO DE AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS DE AÇÕES AFIRMATIVAS  
PROCESSO SELETIVO MNPEF 2021**

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade  
\_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, filho de (mãe)  
\_\_\_\_\_ e de (pai)  
\_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) negro/a – preto/a ou  
pardo/a ( ) quilombola – Comunidade/  
Associação \_\_\_\_\_ ( ) indígena – Etnia  
\_\_\_\_\_

( ) PDE \_\_\_\_\_

( ) outros \_\_\_\_\_

Declaro que desejo participar deste processo seletivo concorrendo as vagas de:

( ) ampla concorrência ( ) ações afirmativas.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas  
no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Local e Data:

..... de ..... de 2021.



## **ANEXO V: CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS**

### **1. Da Política de Cotas**

**1.1.** De acordo como a Resolução nº65/2020 que normatiza a política de cotas na pós-graduação, as cotas acima mencionadas ficam assim reguladas:

- a. Do total de vagas disponíveis no processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação do IFMA, fica reservado o mínimo de 20% das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, que no presente edital corresponde a 3 (três) vagas;
- b. Do total de vagas disponíveis, em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação do IFMA, fica reservado o mínimo de 5% das vagas para candidatos autodeclarados Pessoas Com Deficiência, e considerando o arredondamento para número inteiro em caso de fracionamento, neste edital corresponde a 1 (uma) vaga;
- c. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;
- d. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- e. Em caso de desistência de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negros (pretos e pardos) ou indígena posteriormente classificado;
- f. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;
- g. Os candidatos autodeclarados pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- h. Em caso de desistência de candidato autodeclarados pessoas com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado;
- i. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados na condição de autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;
- j. Os candidatos à reserva de vagas farão sua opção no ato da inscrição, utilizando formulário próprio (Anexo IV do Edital) indicando uma das modalidades de reserva de vagas, a saber: negros (pretos e pardos) e indígenas, Pessoas com deficiência;
- l. As categorias negros (pretos e pardos) e indígenas serão definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE. A categoria pessoa com deficiência será definida especificando o tipo de deficiência do candidato, de acordo com as especificações determinadas pela Lei 13.146 de 06/07/2015;

m. A comprovação da autodeclaração dos candidatos cotistas aprovados, dar-se-á por critérios e metodologias a serem estabelecidas pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (CPAAP), criada com a finalidade de acompanhamento, avaliação e assessoramento aos Cursos e Programas de Pós-Graduação do IFMA;

n. Os processos seletivos deverão garantir recursos e serviços de acessibilidade para que os candidatos autodeclarados pessoas com deficiência realizem o processo seletivo com equidade de condições;

o. Candidatos não optantes e optantes autodeclarados como cotistas submeter-se-ão ao mesmo critério de nota de corte estabelecido no processo seletivo.

## **2. Das Pessoas com Deficiências**

**2.1** Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).

**2.2** O candidato autodeclarado pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à função, à avaliação dos documentos comprobatórios, prova e avaliação de títulos.

**2.3** Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá observar se as atribuições destinadas ao Programa de Mestrado em Ensino de Física são compatíveis com sua deficiência.

**2.4** Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**2.5** O candidato autodeclarado pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**2.6** A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará aos candidatos autodeclarados pessoas com deficiência a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

**2.7** O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4.º e seus incisos

do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência.

### **3 Das Vagas Destinadas aos Candidatos Negros**

**3.1** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros (pretos e pardos), preenchendo a autodeclaração de que é negro (preto ou pardo) conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme ANEXO IV.

**3.2** A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

**3.3** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvinculo do programa.

**3.4** Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidatos negros, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange: à função e ao processo avaliativo.

**3.5** Durante o período de matrícula, os que se autodeclararam pretos ou pardos, classificados dentro do limite de vagas, conforme previsto Item 3.2 do Edital, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação para validação da autodeclaração étnico-racial.

**3.5.1** Os candidatos autodeclarados pretos e pardos classificados dentro do limite de vagas da ampla concorrência, ficam isentos do processo de heteroidentificação.

**3.5.2** Os candidatos autodeclarados pretos e pardos classificados dentro do limite de vagas reservadas à cota deverão se apresentar na sede do Campus Monte Castelo acordo com o Cronograma (Anexo I) para apresentar-se para a realização do Processo de Heteroidentificação, por comissão de validação constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

**3.6** A Comissão de Heteroidentificação de atuação no âmbito do Campus São Luís Monte Castelo, deve ser composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, instituída especificamente para este fim, conforme dispõe a Resolução CONSUP/IFMA N° 014 de 22 de maio de 2019.

**3.7** A Heteroidentificação será realizada mediante convocação e ocorrerá exclusivamente na sede do Campus Monte Castelo, conforme agendamento (local, dia e horário) previamente divulgados, e em conformidade com o Calendário. O agendamento dos candidatos seguirá ordem número de inscrição.

**3.8** A Heteroidentificação ocorrerá na sede do Campus Monte Castelo às expensas dos candidatos;

**3.9** As formas e critérios Heteroidentificação deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.



**3.10** A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de preto e pardo considerará os seguintes aspectos:

- a. A autodeclaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro (ANEXO IV);
- b. O fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

**3.11** O procedimento de aferição poderá realizar registros tais como filmagens, fotografias, os quais serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos.

**3.12** Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**3.13** O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa negra quando:

- a. Não assinar a autodeclaração (ANEXO IV);
- b. Não comparecer para Heteroidentificação de sua autodeclaração;
- c. A Comissão de Heteroidentificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

**3.14** A Comissão de Heteroidentificação elaborará parecer individualizado acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

**3.15** O candidato que não for considerado como pessoa preta ou parda, poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá interpor recurso conforme o Calendário (Anexo I).

**3.16** A relação dos candidatos considerados pretos ou pardos, pela Comissão de Heteroidentificação, será divulgada de acordo com o Calendário (Anexo I), na página do Polo 63 DEFIS/IFMA do MNPEF (<https://mnpef.ifma.edu.br>).

**3.17** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua matrícula e demais informações necessárias para a realização das etapas de seleção.

**3.18** O candidato reprovado no processo de Heteroidentificação, uma vez aprovado nas etapas anteriores do processo seletivo, será classificado na lista de Ampla Concorrência.

**3.19** O candidato autodeclarado preto ou pardo que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**3.20** A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará aos candidatos autodeclarados pessoas pretos ou pardos do direito ao pleito das vagas reservadas.

#### **4 Das Vagas Destinadas aos Candidatos Indígenas**

**4.1** Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

**4.2** Para concorrer às vagas destinadas à cota indígena o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a. Optar por concorrer às vagas reservadas para a cota indígena e preencher a Autodeclaração, ANEXO IV;
- b. Anexar junto ao formulário de inscrição, no ato da inscrição, junto com os demais documentos, emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida.

**4.3** A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

**4.4** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvinculo do programa.

**4.5** Os candidatos inscritos em vaga reservada à cota indígena, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.6** O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai, ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico.

**4.7** Não será considerado enquadrado na reserva de cota para indígena o candidato que não anexar no formulário de inscrição, no ato da inscrição, os documentos obrigatórios.